



Regulamento do ato eleitoral dos representantes do pessoal docente do ensino secundário público, ensino básico público e da educação pré-escolar pública no Conselho Municipal de Educação de Melgaço

Preâmbulo

O Presente Regulamento define a organização e as regras de funcionamento, bem como eleição dos representantes do Conselho Municipal de Educação de Melgaço, introduzindo no mesmo, no que aos Conselhos Municipais de Educação diz respeito, as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pela Retificação n.º 10/2019, de 25 de março e pelo Decreto Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, que concretizam o quadro das transferências de competências para os órgãos municipais e para as entidades municipais no domínio da educação, ao abrigo da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, procedendo à revogação do regime até agora vigente.

Artigo 1.º

Disposições gerais

- 1- As eleições realizam-se por sufrágio secreto e presencial.
- 2- São elegíveis:
 - a) Para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todos os docentes afetos ao Agrupamento de Escolas de Melgaço com pelo menos uma turma do ensino secundário;
 - b) Para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todos os docentes afetos ao Agrupamento de Escolas de Melgaço com pelo menos uma turma do ensino básico;
 - c) Para efeitos da alínea e) do n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, todos os docentes afetos ao Agrupamento de Escolas de Melgaço com pelo menos uma turma no ensino pré-escolar;
 - d) São ainda elegíveis, para efeitos das alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os docentes em exercício de funções nos órgãos de administração e gestão ou noutras estruturas do Agrupamento de Escolas de Melgaço;
- 3- São eleitores para o sufrágio dos representantes estabelecidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro todos os docentes em exercício efetivo de funções no Agrupamento de Escolas de Melgaço.
- 4- Os docentes do Agrupamento de Escolas de Melgaço que lecionam turmas do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário deverão, previamente à elaboração dos cadernos leitorais, manifestar a sua opção pelo exercício de votar e/ou ser eleito num e só num dos ciclos/níveis de ensino em causa.
- 5- Em caso algum poderá haver docentes que constem dos cadernos eleitorais de mais de um ciclo/nível de ensino.

Artigo 2.º

Ato Eleitoral

- 1- O ato eleitoral é convocado pelo Presidente da Câmara Municipal de Melgaço com antecedência de quatro dias úteis antes da realização, sendo que o mesmo tem de ser comunicado ao Agrupamento de Escolas de Melgaço com a mesma antecedência.

- 2- O ato eleitoral decorrerá no agrupamento de Escolas de Melgaço, havendo para o efeito uma mesa constituída por um Presidente e dois secretários.
- 3- A designação dos membros da mesa será da responsabilidade do Diretor do Agrupamento de Escolas de Melgaço ou do seu substituto legal.
- 4- A mesa eleitoral funcionará interruptamente das dez até às dezasseis horas.
- 5- O escrutínio será feito no Agrupamento de Escolas de Melgaço, sendo que do ato eleitoral será lavrada uma ata descritiva pelos membros da mesa, enviada ao Município de Melgaço por correio eletrónico.
- 6- O Diretor do Agrupamento de Escolas deverá atualizar e afixar na escola os cadernos eleitorais até ao dia da convocatória do ato eleitoral.
- 7- O Município de Melgaço elaborará os boletins de candidatura disponibilizados na página eletrónica do Município.

Artigo 3.º **Candidatura**

- 1- A apresentação das candidaturas será formalizada através do preenchimento de um boletim de candidatura disponível na página eletrónica do Município.
- 2- O candidato remeterá ao Município de Melgaço por correio eletrónico – gap@cm-melgaco.pt o boletim de candidatura, acompanhado dos dados pessoais de identificação e contacto, em formato não editável, até três dias úteis antes da data marcada para a eleição.
- 3- O Município de Melgaço procederá à respetiva divulgação das candidaturas apresentadas junto do Agrupamento de Escolas de Melgaço.
- 4- O Diretor ou o seu substituto legal procederá à respetiva divulgação das candidaturas.
- 5- Os docentes de cada nível de ensino mais votados no processo serão os representantes efetivos dos docentes referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
- 6- Os restantes candidatos, ordenados pelo número decrescente de votos obtidos serão os representantes suplentes no mesmo conselho.
- 7- Em caso de empate, realizar-se-á um segundo escrutínio, no prazo máximo de um dia útil.
- 8- Concluído o processo eleitoral e no prazo de um dia útil, o Município de Melgaço divulgará o resultado final junto do Agrupamento de Escolas e na página eletrónica do Município.
- 9- Após a divulgação dos resultados, haverá um prazo de reclamação de um dia útil, sendo que, as reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Melgaço.
- 10- O Presidente da Câmara Municipal de Melgaço decidirá sobre as reclamações no prazo máximo de dois dias úteis, findo o qual, os resultados considerar-se-ão definitivos.

Artigo 4.º **Produção de Efeitos**

O presente Regulamento produz efeitos logo após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Melgaço.

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Melgaço

INFORMAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
Morada: _____
Freguesia: _____ Código Postal: _____ Concelho: _____
Cartão de Cidadão/BI: _____ Data de validade: _____ Arq. identificação: _____
NIF: _____ Telm: _____ Telf: _____
Email: _____

EXPOSIÇÃO DO PEDIDO

Grupo de docência:

Disciplinas que leciona:

Níveis/ciclos:

Nível/ciclo de ensino a que se candidata:

Motivação pessoal para apresentação da Candidatura:

Enquadramento legal

* Regulamento do Conselho Municipal de Educação, disponível para consulta no Portal do Município, em www.cm-melgaco.pt

INFORMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD Regulamento (UE) 2016/679), o Município de Melgaço, informa que os dados pessoais recolhidos neste impresso são única e exclusivamente para os fins previstos neste pedido.

Os dados serão armazenados pelo prazo definido na legislação aplicável.

Mais informa que tem os seguintes direitos:

- solicitar o acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado bem como a ser informado em caso de violações de segurança;
- ser informado previamente e a pedido, sobre a intenção da utilização dos dados para outra finalidade que não a presente, informando quais os dados, a finalidade do tratamento e outra informação pertinente;
- apresentar reclamação à CNPD se considerar que os seus direitos foram violados.

Estes direitos podem ser exercidos através do email: dpo@cm-melgaco.pt

Autorizo a utilização de telefax, telefone ou meio eletrónico para comunicações no âmbito deste pedido.

Sim Não

RESERVADO AOS SERVIÇOS

Número do boletim _____

Observações _____

Data _____ O funcionário _____

Declaro sob compromisso de honra, serem verdadeiras as informações prestadas.

Melgaço,

O Candidato,

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Melgaço

INFORMAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____
Morada: _____
Freguesia: _____ Código Postal: _____ Concelho: _____
Cartão de Cidadão/BI: _____ Data de validade: _____ Arq. identificação: _____
NIF: _____ Telm: _____ Telf: _____
Email: _____

EXPOSIÇÃO DO PEDIDO

Grupo de docência:

Disciplinas que leciona:

Níveis/ciclos:

Nível/ciclo de ensino a que pretende integrar nos cadernos eleitorais:

Enquadramento legal

* Regulamento do Conselho Municipal de Educação, disponível para consulta no Portal do Município, em www.cm-melgaco.pt

INFORMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD Regulamento (UE) 2016/679), o Município de Melgaço, informa que os dados pessoais recolhidos neste impresso são única e exclusivamente para os fins previstos neste pedido.

Os dados serão armazenados pelo prazo definido na legislação aplicável.

Mais informa que tem os seguintes direitos:

- solicitar o acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado bem como a ser informado em caso de violações de segurança;
- ser informado previamente e a pedido, sobre a intenção da utilização dos dados para outra finalidade que não a presente, informando quais os dados, a finalidade do tratamento e outra informação pertinente;
- apresentar reclamação à CNPD se considerar que os seus direitos foram violados.

Estes direitos podem ser exercidos através do email: dpo@cm-melgaco.pt

Autorizo a utilização de telefax, telefone ou meio eletrónico para comunicações no âmbito deste pedido.

Sim Não

RESERVADO AOS SERVIÇOS

Número do requerimento _____

Observações _____

Data _____ O funcionário _____

Declaro sob compromisso de honra, serem verdadeiras as informações prestadas.

Melgaço,

Pede deferimento,

O Requerente,
